



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2017

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
(PARA ALUNOS BOLSISTAS)**

ANO LETIVO DE 2018

A Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Loyola, CNPJ 33.544.370/0011-10, unidade mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social – ANEAS, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Técnica Profissionalizante, **torna público seu Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2018, em conformidade** com a Lei nº 12.101/2009 e Lei nº 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014, e diretrizes emanadas pela referida **Comissão**, instituída para fins do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em confirmar o perfil socioeconômico para manter a Bolsa de Estudo ofertada pelo Colégio Loyola para o Ano Letivo de 2018 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas nesta Comunicação, também disponível no site do Colégio Loyola e na forma física, junto ao Setor de Serviço Social do Colégio.

I – Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Bolsistas:

Esta Comunicação têm a finalidade de **informar** as **condições de participação, divulgar** o número de Bolsas de Estudo ofertadas e **regular** o processo para renovação delas, bem como, **tornar público os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%) para o ano letivo de 2018.**

As Bolsas de Estudo de que trata esta Comunicação Interna – nº 01/2017 – destinam-se, preferencialmente, às famílias residentes no município de Belo Horizonte e que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2018 – de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas na modalidade presencial, no Colégio Loyola, sediado na Av. do Contorno, 7919, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG.

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo de que trata esta Comunicação, o(a) candidato(a), quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal deverá/deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio Loyola, e providenciar a documentação exigida.

A solicitação para Concessão de Bolsas de Estudo deverá ser realizada no Formulário Socioeconômico Web via internet, por meio do site do Colégio Loyola.

Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail, nem fora do prazo estabelecido.

Não serão aceitas renovações de Bolsas de Estudo de alunos(as) birrepentes ao segmento no qual está se candidatando: do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio.

II – Calendário para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo

Etapas	Datas
Publicação da Comunicação Interna nº 01/2017	Dia 16/08/2017
Reunião Geral com o(a) candidato(a), quando maior de 18 anos, e/ou seu responsável legal, para informar sobre o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo (pauta para a reunião: orientações sobre o preenchimento do formulário socioeconômico via web, documentação a ser entregue para análise e validação das cópias, além do agendamento da entrevista com o/a Assistente Social).	Dia 28/08/2017 das 16h às 18h, no Colégio
Período de Solicitação de Bolsas de Estudo e preenchimento do Formulário Socioeconômico Web no site do Colégio	De 31/08/2017 a 18/09/2017 (até as 23h59min.)
Período de agendamento da entrevista com o(a) Assistente Social	Dia 28/08/2017 no mesmo local da Reunião Geral
Período de entrevista com o(a) candidato(a), quando maior de 18 anos (e/ou seu responsável legal) e validação das informações do Formulário Socioeconômico com a documentação completa	De 19/09/2017 a 20/10/2017 em horário pré-agendado pelo(a) assistente social
Visitas domiciliares	Durante o ano letivo – quando o(a) Assistente Social achar necessário.
Divulgação do resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo com os deferimentos e indeferimentos	Dias 30/11/2017 e 01/12/2017, pelo setor de Assistência Social, das 14h40min. às 18h

Prazo para recurso	Dias 05, 06 e 07/12, das 14h40min. às 18h
Divulgação do resultado final pós análise de recurso	Dia 11/12, das 14h40min. às 18h
Período para realização da Rematrícula (calendário da Secretaria)	Data definida pela secretaria

III - Bolsas de Estudo ofertadas para o Ano de 2018

O Colégio Loyola oferta, por meio desta Comunicação Interna nº 01/2017, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral** é de 100% (cem por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar (mensal) *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial** é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar (mensal) *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo** de que trata esta Comunicação Interna nº 01/2017 é **concedida** para ano letivo de **2018** e **não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o(a) aluno(a) contemplado(a) submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua rematrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno do Colégio.

As bolsas de estudo serão renovadas para os(as) alunos(as), de acordo com as vagas disponíveis por Turno e Ano/Série, conforme quadro a seguir:

Curso	Ano/Série	Turno	Nº de Vagas
Ensino Fundamental	3º Ano		5
Ensino Fundamental	4º Ano		5
Ensino Fundamental	5º Ano		1
Ensino Fundamental	6º Ano		7
Ensino Fundamental	7º Ano		17
Ensino Fundamental	8º Ano		11
Ensino Fundamental	9º Ano		15
Ensino Médio	1ª Série		6
Ensino Médio	2ª Série		14
Ensino Médio	3ª Série		12
Total de Bolsas de Estudo:			93

IV - Documentação Necessária para a Concessão de Bolsas de Estudo

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico, via web, no site do Colégio e no ato da entrevista, apresentar os documentos originais e a entrega das cópias dos seguintes documentos:

Documentos de Identificação do(a) aluno(a) e de todos(as) integrantes do Grupo Familiar:

- ✓ RG - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento.
- ✓ CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- ✓ Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, deve-se anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência.
- ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno. Se os pais não forem legalmente separados, deve-se apresentar uma declaração com essa informação.
- ✓ Em caso de guarda / tutela / adoção, deve-se apresentar declaração judicial (avaliação / orientação jurídica).
- ✓ Um comprovante de endereço do candidato, quando maior de 18 anos, e/ou de seu responsável legal.

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar:

- ✓ Se assalariado: 03 últimos contracheques.
- ✓ Extratos bancários dos 03 últimos meses, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS.
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (original) dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração de não Renda, conforme modelo – Anexo II da Comunicação Interna.

- ✓ **Se proprietário de empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado e Balanço.
- ✓ **Se microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referente à pessoa do grupo familiar que trabalha por conta própria e que se legalizou como pequeno empresário, como também sua guia de recolhimento.
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** deve-se apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa.
- ✓ **Se aposentado ou pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (pode-se retirá-lo nas agências do INSS ou via internet na página: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>).
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade.
- ✓ **Se desempregado:** se estiver recebendo Seguro Desemprego, deve-se apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
- ✓ **Carteira de Trabalho:** de todos os componentes do grupo familiar que estejam trabalhando, registrados ou não, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa:** deverá vir acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal e de todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.
- ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, deve-se apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.

Em Caso de Outras Rendas:

- ✓ Comprovante de rendas decorrentes de outras fontes como: aluguéis, rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), entre outros.
- ✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – em caso de recebimento de pensão alimentícia, deve-se apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor ou, caso não haja sentença judicial, uma declaração informando o valor da pensão.
- ✓ Em caso de ajuda financeira de terceiros: deve-se apresentar declaração, devidamente assinada, feita pela pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF dela.

Outros Documentos:

- ✓ Comprovantes dos 3 (três) últimos meses de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo, internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos.
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido, deve-se apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.
- ✓ Comprovante de condomínio, se houver.
- ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses, a ser retirado na agência do INSS.
- ✓ Negativa de recebimento de benefício, a ser retirada nas agências do INSS.
- ✓ Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar.
- ✓ Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórica do Veículo – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica.
- ✓ CCS – Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional (a ser retirado no Banco Central do Brasil).

Observação: Informamos que sobre alguns documentos solicitados incidem taxas.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo, e será analisada por ocasião da entrevista com o(a) candidato(a), quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do(a) Assistente Social a qualquer tempo, durante o Processo de Concessão e vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementação das informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo, estarão sujeitos à verificação em caso de fiscalização e/ou auditorias. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo de cada aluno(a), não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

A **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo e (o) a Assistente Social** do Colégio poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo.

O(A) candidato(a), quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal, deverá preencher o Formulário Socioeconômico via web no site do Colégio nas datas informadas nesta Comunicação Interna nº 01/2017. Por ocasião da entrevista agendada com o(a) Assistente Social, deverão entregar os documentos solicitados acompanhado de cópia simples para validação das informações. Após a análise e revisão das informações prestadas no Formulário Socioeconômico web, ele deverá ser impresso e devidamente assinado pelo(a) candidato(a), quando maior de 18 anos e/ou responsável legal.

V - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Alunos

A realização do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do(a) **Assistente Social** do Colégio e da **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo**, que realizará a análise e avaliação socioeconômica do(a) aluno(a) e de seu grupo familiar, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, sendo: cônjuges, companheiro (a), pai, padrasto, mãe, madrasta; filho, filha, enteado, enteada, irmão, irmã; avô e avó; menores sob guarda, tutela e curatela; dentre outros, desde que devidamente comprovado o grau de parentesco ou afinidade e que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.
- ✓ **Renda *Per Capita* Familiar:** A renda *per capita* é calculada com base na renda bruta mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta por: venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado por meio de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo, sendo essa renda dividida pelo número de membros do grupo familiar, conforme inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.836/2004 e exigências dos § 1º e 2º do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

- ✓ **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
 - a) Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base nos rendimentos daquele genitor com que o(a/s) filho(a/s) permanece(m) a maior parte do tempo, sendo que o outro genitor deve apresentar uma declaração das despesas mensais do(a/s) filho(a/s).
 - b) Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a/s) filho(a/s), considerando, ainda, o valor correspondente à pensão alimentícia.

Observação: A Lei nº 12.101 de 2009 determina, em seu Art. 15, que:

“§ 2º - Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º - As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.”

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar *per capita* bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos § 1º e 2º, do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

VI – Processo de Concessão de Bolsas de Estudo

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é estabelecido pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Colégio, envolvendo as seguintes etapas:

- ✓ Reunião geral com as famílias.
- ✓ Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico, via web, no site do Colégio.
- ✓ Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com o candidato, quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal.
- ✓ Visita Domiciliar (quando necessário).

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Loyola, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** formalmente instituída para esta finalidade.

VII - Divulgação do Resultado

O(A) assistente social informará aos responsáveis os nomes dos alunos que tiveram o perfil socioeconômico comprovado, conforme legislação vigente, para o ano letivo de 2018, conforme calendário do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.

VIII – Recursos

O aluno participante do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, cujo processo tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso para a Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo desde que por escrito e de forma fundamentada.

O Recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, *não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos*, ou seja, fatos gerados após a análise do(a) Assistente Social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

IX - Realização da Rematrícula

A rematrícula será realizada conforme datas previstas no calendário do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.

Será considerado desistente, o(a) aluno(a) que não realizar o aceite no Portal do Colégio Loyola.

Os(As) alunos(as) com bolsas de estudo parcial (50%) que estiverem inadimplentes com a mensalidade não terão a matrícula renovada.

A rematrícula do(a) aluno(a) com necessidades educativas especiais se regerá por regulamento próprio do Colégio Loyola.

X - Disposições Gerais

A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno do Colégio Loyola, do Contrato de Prestação de Serviço e o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2018.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de rematrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, se constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio Loyola, sem interferências pessoais, ideológicas, políticas partidárias ou privilégios, com base na legislação vigente, nesta Comunicação, no Regimento Interno do Colégio Loyola, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do(a) Assistente Social do Colégio Loyola.

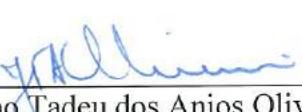
O Colégio Loyola reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação Interna de nº 01/2017, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista na presente Comunicação Interna.

O Colégio Loyola disponibiliza no seu site os anexos I, II, III, IV e V, que podem ser utilizados na realização dos encaminhamentos burocrático-administrativos da solicitação de Renovação de Bolsas de Estudo.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: heloisa.solvelino@loyola.g12.br, ou pelo telefone: 2102-7084, Setor de Assistência Social.

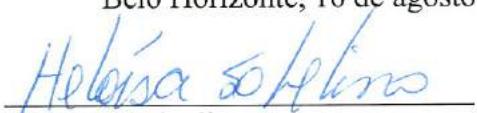
Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.



Juliano Tadeu dos Anjos Oliveira

Diretor Geral



Heloísa Solvelino

Coordenadora da Comissão



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,

Portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que exerço atividade informal de:

sem registro em CTPS e que também não possuo rendas oriundas como Pessoa Jurídica, obtendo remuneração média nos últimos três meses no valor de R\$ _____ mensais.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando a imediata devolução dos valores.

Autorizo a instituição a auferir as informações acima declaradas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,

Portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não exerço nenhum tipo de atividade laboral e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outros rendimentos decorrentes de trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo, ou rendimentos auferidos de patrimônio ou quaisquer outros.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando a imediata devolução dos valores.

Autorizo a instituição a auferir as informações acima declaradas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

Portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não recebo pensão alimentícia e/ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando a imediata devolução dos valores.

Autorizo a instituição a auferir as informações acima declaradas.

_____, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura



ANEXO IV

Declaração de recebimento de PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,
domiciliado(a) na Rua _____
nº. _____, complemento _____, DECLARO, sob as penas da Legislação Civil e Penal, que
recebo pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a):

_____ no valor de
R\$ (_____
_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição no Processo de Bolsas de Estudo, bem como no cancelamento da Bolsa de Estudo, obrigando a imediata devolução dos valores.

Autorizo a instituição a auferir as informações acima declaradas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
Portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que cedo o imóvel localizado à Rua
_____, nº. _____, bairro _____,
na cidade de _____, para fins de residência ao/a
Sr.(Sra.) _____,
portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____.
Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta Declaração, estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, bem como a anulação da Bolsa de Estudo já concedida, obrigando a imediata devolução dos valores.

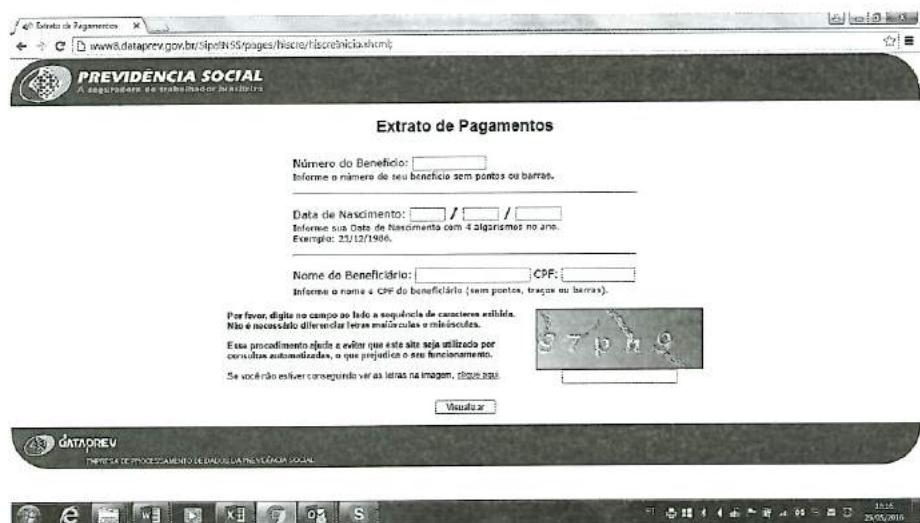
Autorizo a instituição a auferir as informações acima declaradas.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Consultas dos Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar

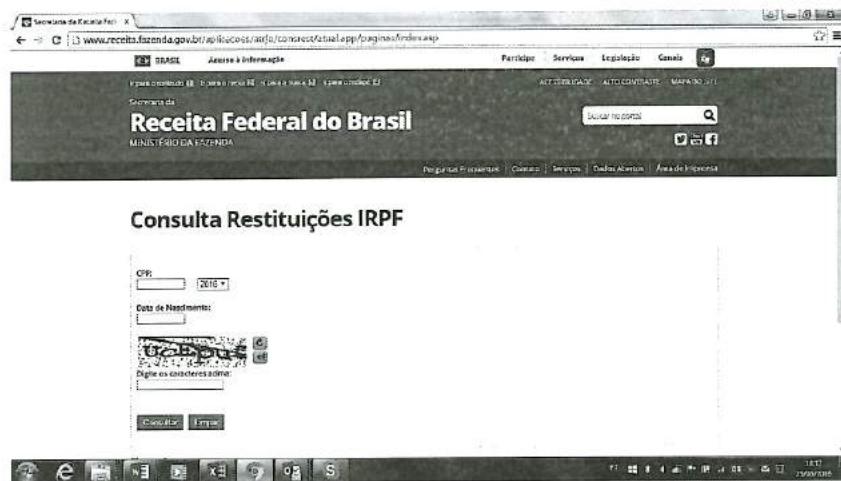
1) INSS:



The screenshot shows the 'Extrato de Pagamentos' (Payment Statement) page from the INSS (Previdência Social) website. It includes fields for Benefício number, Birthdate, Beneficiary name, and CPF. A CAPTCHA image and a 'Visualizar' (View) button are also present.

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

2) Receita Federal:



The screenshot shows the 'Consulta Restituições IRPF' (IRPF Refund Consult) page from the Receita Federal website. It features fields for CPF, Birthdate, and a CAPTCHA image, along with a 'Consultar' (Consult) button.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>